



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

DISPENSA Nº 038/2025 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA**, inscrita no CNPJ nº 04.220.720/0001-13, com sede à Praça Barão de Cambuí, nº 108 - Centro, Cássia/MG - CEP 37.980-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/08/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://www.cassia.cam.mg.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS PARA USO DOS SERVIDORES DO PROCOM/CÂMARA, DO CAC – CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

1.2. Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2.** ANEXO II –MODELO DE PROPOSTA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Cássia/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha 01 – Equipamentos e Material Permanente

01-01.01-0103101013004-4.4.90.52.00

3. DO VALOR ESTIMADO



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

3.1. O valor global médio para a aquisição será de R\$ 4.993,31 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE REQUISITOS TÉCNICOS, HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site. Os documentos poderão ser entregues presencialmente na sala de licitações até às 16h30 ou enviados para o e-mail licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br até às 23h59 do mesmo dia, preferencialmente com referência à DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação das Propostas de Preços: 15/08/2025.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

4.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 68, V, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários ou globais, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou em parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Cássia, 11 de Agosto de 2025.

Rogério Marcos dos Santos
Agente de Contratação

João Teixeira Junior
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DISPENSA Nº 038/2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS PARA USO DOS SERVIDORES DO PROCOM/CÂMARA, DO CAC – CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E BENS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO REF	UNID	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL MÉDIO
01	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ERGONÔMICA NR 17 ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE 45- BASE GIRATÓRIA COM ARANHA COM RODÍZIOS- SISTEMA REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS- BRAÇOS DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA EM POLIPROPILENO- MECANISMO BACK SYSTEM NR17- REVESTIMENTO NO COUVIM CAFÉ.- MEDIDA DO ASSENTO: 0,47 CM X 0,45 CM- MEDIDA DO ENCOSTO: 0,43 CM X 0,50 CM- ALTURA MÁXIMA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 50 CM- ALTURA MÍNIMA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 42 CM		UN	02	R\$906,70	R\$1.813,40
02	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE EXTRA GRANDE CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA NR 17-ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA- ESPUMA INJETADA POULIRETANO 45KG/M3 49X47 CM REVESTIDA NO COURVIN		UN	03	R\$1.059,97	R\$3.179,91



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CAFÉ ENCOSTO ALTO, ANATÔMICO, COM CURVATURA LOMBAR PARA SUPORTE DA COLUNA 75X47 CM REVESTIDA NO COURVIN CAFÉ-BASE STANDART AÇO CAPA COM 5 RODIZIOS PP -BRAÇO REGULÁVEL POLIPROPILENO RESISTENTE-REGULAGEM DE ALTURA REGULAGEM DE ALTURA A GÁS MECANISMO BACK SISTEM NR 17- CAPACIDADE DE CARGA: 150 KG					
--	--	--	--	--	--

Valor Global Médio: R\$ 4.993,31 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de cadeiras ergonômicas para os servidores da Câmara Municipal de Cássia/MG justifica-se pela necessidade de promover condições adequadas de trabalho, priorizando a saúde, a segurança e o bem-estar dos colaboradores no desempenho de suas funções. A ergonomia é fundamental para a prevenção de doenças ocupacionais, como lesões por esforços repetitivos (LER) e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT), contribuindo para a melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços prestados. A medida está em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-17, bem como com os princípios da eficiência, legalidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer cadeiras ergonômicas novas, em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. As cadeiras deverão ser apropriadas para uso em ambiente administrativo, com estrutura resistente, ajustes de altura, encosto com apoio lombar, assento com densidade adequada, rodízios de qualidade, e demais características que atendam aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), do Ministério do Trabalho. A entrega deverá ser realizada no prazo e nas condições previstas no instrumento contratual, sendo de responsabilidade da contratada garantir a conformidade, qualidade e segurança do mobiliário fornecido, de forma a atender adequadamente às demandas da Câmara Municipal de Cássia/MG.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega das cadeiras ergonômicas, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência deverão ser realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG, localizada na Praça Juscelino Kubitschek, nº 108, Centro, CEP 37980-000, Cássia/MG, cabendo à contratada assegurar a integridade, qualidade e conformidade dos itens no ato da entrega, em atenção às exigências de ergonomia e segurança estabelecidas.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Cássia/MG. A contratação será formalizada mediante instrumento hábil, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3. Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

9.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cássia, 11 de Agosto de 2025.

Rogério Marcos dos Santos
Agente de Contratação

João Teixeira Junior
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DISPENSA Nº038/2025 COM BASE NO ARTIGO Nº75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS PARA USO DOS SERVIDORES DO PROCOM/CÂMARA, DO CAC - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO REF	UNID	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL MÉDIO
01	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ERGONÔMICA NR 17 ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE 45-BASE GIRATÓRIA COM ARANHA COM RODÍZIOS-SISTEMA REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS-BRÇOS DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA EM POLIPROPILENO-MECANISMO BACK SYSTEM NR17- REVESTIMENTO NO COUVIM CAFÉ.- MEDIDA DO ASSENTO: 0,47 CM X 0,45 CM- MEDIDA DO ENCOSTO: 0,43 CM X 0,50 CM- ALTURA MÁXIMA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 50 CM-ALTURA MÍNIMA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 42 CM		UN	02	R\$	R\$
02	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE EXTRA GRANDE CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA NR 17-ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA-ESPUMA INJETADA POULIRETANO 45KG/M3 49X47 CM REVESTIDA NO COURVIN CAFÉ ENCOSTO ALTO, ANATÔMICO, COM CURVATURA LOMBAR PARA		UN	03	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

SUPOORTE DA COLUNA 75X47 CM REVESTIDA NO COURVIN CAFÉ-BASE STANDART AÇO CAPA COM 5 RODIZIOS PP -BRAÇO REGULÁVEL POLIPROPILENO RESISTENTE-REGULAGEM DE ALTURA REGULAGEM DE ALTURA A GÁS MECANISMO BACK SYSTEM NR 17- CAPACIDADE DE CARGA: 150 KG					
--	--	--	--	--	--

Valor Global Médio: R\$ (.....).

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, de de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.